

LEI MUNICIPAL Nº 992/2010, DE 21 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CLUBE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Clube Santa Tereza a fim de realizar o 20º Festival do Leitão, Frango e Vinho que acontecerá no dia 07 de agosto de 2010, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei.

*Banda.....	até R\$ 3.850,00
*Divulgação e Propaganda.....	até R\$ 1.680,00
*Ingressos, Cartazes e Convites.....	até R\$ 470,00
TOTAL:	até R\$ 6.000,00

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria de Turismo
278130007.2.111 – Manutenção do Calendário de Eventos
(321) 33350410102 – Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e o **CLUBE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pela Presidente, Senhora Irina Rosa Caumo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar ao **CONVENIADO** o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do 20º Festival do Leitão, Frango e Vinho, a se realizar em Santa Tereza no dia 07 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

a) promover o 20º Festival do Leitão, Frango e Vinho, contribuindo especialmente com o turismo e a preservação de nossas raízes, bem como fomentando a atividade no comércio local.

b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 21 de julho de 2010.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CLUBE SANTA TEREZA
Presidente Sra. Irina Rosa Caumo

TESTEMUNHAS:
